

## 3 — Experiência profissional:

Desde 16-12-2013, Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.;

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., de 30-04-07 a 16-12-2013;

Diretor-Geral do Desenvolvimento Regional, de 17-04-06 a 30-04-07;

Gestor da Iniciativa Comunitária *Interreg* III, com o estatuto de encarregado de missão, de 28-10-01 a 17-04-06;

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, de 24-02-95 a 30-10-01;

Vice-Presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agroalimentar, de 07-04-93 a 24-02-95;

Adjunto do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, de 20-11-91 a 07-04-93;

Vice-Presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, de 11-09-87 a 20-11-91;

Chefe de Divisão do Instituto de Qualidade Alimentar, de 17-07-81 a 11-09-87;

Engenheiro de 2.ª classe do Instituto de Qualidade Alimentar, de 01-06-79 a 17-07-81;

Monitor do Instituto Superior de Agronomia, de 02-12-75 a 01-06-79.

## 4 — Outra experiência profissional:

Agraciado com a medalha de ouro do Eixo Atlântico pelo Rei de Espanha, em 19-02-2015;

Vice-Presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade, de 1992 a 1996;

Administrador da CEQUAL — Centro de Formação Profissional para a Qualidade de 1993 a 1996;

Vice-Presidente da Assembleia-Geral da Companhia das Lezírias, para o triénio 1991-1993.

Administrador da Companhia das Lezírias, S. A., de 1993 a 1996.

Secretaria-Geral

**Declaração de Retificação n.º 19/2015**

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, declara-se que o Decreto-Lei n.º 46/2015, de 9 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 69, 1.ª série, de 9 de abril de 2015, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No n.º 3 do artigo 5.º, onde se lê:

«3 — Compete à diretora-geral do Tesouro e Finanças, com a faculdade de delegação, outorgar, em representação do Estado, o auto de cedência de utilização do Complexo Europarque a favor da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no respeito pelo disposto nos artigos 53.º a 58.º do Decreto -Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.»

deve ler-se:

«3 — Compete à diretora-geral do Tesouro e Finanças, com a faculdade de delegação, outorgar, em representação do Estado, o auto de cedência de utilização do

Complexo Europarque a favor da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no respeito pelo disposto nos artigos 56.º a 58.º do Decreto -Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.»

Secretaria-Geral, 5 de maio de 2015. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA****Decreto-Lei n.º 69/2015**

de 6 de maio

O setor dos transportes foi eleito pelo Programa do XIX Governo Constitucional como um dos pilares fundamentais para promover a competitividade da economia portuguesa, tendo o Governo, neste contexto, estabelecido, como uma das principais linhas de atuação, o incremento da eficiência da mobilidade das mercadorias, através de medidas que se traduzam na melhoria das condições de funcionamento da economia.

No que concerne ao transporte ferroviário de mercadorias, em particular, alinhado com a prioridade e objetivos acima identificados, o Governo encontra-se firmemente empenhado em, por um lado, fomentar a modernização e expansão do mercado ferroviário de mercadorias além-fronteiras e, por outro, adotar novas medidas que permitam a resolução dos défices operacionais e das dívidas financeiras existentes.

Em paralelo, no quadro das medidas a adotar com vista à criação de condições mais adequadas para o desenvolvimento futuro e crescimento sustentável da CP CARGA — Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A. (adiante designada abreviadamente por CP CARGA), um dos objetivos previstos no Programa de Assistência Económica e Financeira acordado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, bem como no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas, foi a reprivatização desta empresa pública, integralmente detida pela CP — Comboios de Portugal, E.P.E., que, por seu turno, é uma entidade pública empresarial detida integralmente pelo Estado Português.

Para o cumprimento dos objetivos estratégicos subjacentes a esta operação, o Governo aprova a reprivatização da CP CARGA, que se realiza, preferencialmente, mediante a alienação das ações representativas de até 100 % do seu capital social.

Assim, a opção do Governo em reprivatizar a CP CARGA tem como objetivos, nomeadamente *i)* a maximização do encaixe financeiro resultante da alienação das ações representativas do capital social da CP CARGA; *ii)* o reforço da posição competitiva, do crescimento e da eficiência da CP CARGA, em benefício do setor dos transportes ferroviários, da economia nacional e dos utilizadores e utentes das estruturas e serviços de transportes ferroviários, em que a CP CARGA desenvolve a sua atividade, e *iii)* a minimização da exposição do Estado Português aos riscos de execução relacionados com o processo de reprivatização, assegurando que o enquadramento deste processo protege cabalmente os interesses nacionais.

O modelo preconizado para a alienação de participações sociais representativas do capital social da CP CARGA compreende uma operação de venda direta de referência,